



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**

**Decreto n. 051, de 30 de Junho de 2017.**

**Nomeia Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos Integrantes do Quadro de Servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras Providências**

**Cleomar José Mantelli**, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX do artigo 73 combinado com o artigo 86 da Lei orgânica municipal, e de acordo com o artigo 41 da Constituição Federal, mais o estatuído no artigo 29 da Lei Municipal 909/91, de 26 de Novembro de 1991, combinado com o Decreto 046/2017, de 21 de junho de 2017.

Considerando o disposto no artigo 29 da Lei Municipal 909/91 de 26 de novembro de 1981 que sujeita o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo a estágio probatório, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo;

Considerando a necessidade de acompanhar as atividades dos servidores que assumem o exercício de cargo de provimento efetivo, a fim de verificar a sua condição de permanência no serviço público e de aferir a sua aptidão para o desempenho satisfatório das funções específicas do cargo que ocupa;

Considerando por fim, o compromisso desta Administração Municipal em assegurar aos servidores públicos municipais o efetivo gozo aos direitos e garantias previstos na legislação municipal, em especial o direito constitucional da estabilidade funcional e benefícios desta decorrente;

**Decreta:**

Art. 1º - Nomeia a Comissão de acompanhamento e avaliação de desempenho do Estágio Probatório dos integrantes do quadro de servidores do Município de Palma Sola pertencentes à Secretaria Municipal de Educação que será composto pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

**Rosalina de Lara Vargas**, Secretária Municipal de Educação.

**Gilmara Pedó**, Assistente de Educação.

**Loreni Ana Brasso Benetti**, Professor Licenciatura Plena.

**Marli Isabel Werlang**, Professor Licenciatura Plena e Especialização no Magistério.

Art. 2º A presente comissão tem seu prazo de vigência estabelecido em caráter permanente

Art. 4º Após a conclusão final dos trabalho da Comissão, esta deverá encaminhar obrigatoriamente ao Chefe do Poder Executivo o relatório final para deliberações e providências necessárias.

Art.3º. Por tratar-se de serviços considerados relevantes prestados à Comunidade, estes não serão remunerados.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 30 de Junho de 2017.

**Cleomar José Mantelli**  
Prefeito Municipal

*Registrado e Publicado nesta data*

*Elizete T. Vissoto*  
*Secretária de Planejamento*



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**

**FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.**

**PERÍODO AVALIADO: DE** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **A** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

<b>Nome:</b>	
<b>Data de admissão:</b>	
<b>Horário de trabalho:</b>	
<b>Lotação:</b>	
<b>Função:</b>	
<b>Remuneração:</b>	

**PONTUAÇÃO POSITIVA.**

<b>Fator.</b>	<b>Pontuação Máxima.</b>	<b>Pontuação Atribuída.</b>
Assiduidade e Pontualidade.	10.	
Disciplina.	20.	
Capacidade de iniciativa.	10.	
Produtividade.	20.	
Responsabilidade.	10.	
Idoneidade moral.	10.	
Eficiência.	20.	
<b>TOTAL:</b>	<b>100.</b>	

**PONTUAÇÃO NEGATIVA.**

<b>Fator.</b>	<b>Pontuação Base.</b>	<b>Pontuação Atribuída.</b>
Falta injustificada ao serviço.	01 (um) ponto negativo para cada evento.	
Entrada tardia ou Saída antecipada.	01 (um) ponto negativo para cada grupo de três entradas tardias ou saídas antecipadas.	
Meta não alcançada.	05 (cinco) pontos negativos para cada evento.	
Serviços em atraso.	05 (cinco) pontos negativos para acúmulo injustificado de serviço.	
Aplicação de advertência.	15 (quinze) pontos para cada evento.	
Aplicação de pena de suspensão até 30 (trinta) dias.	20 (vinte) pontos negativos para cada evento.	
Aplicação de pena de suspensão por mais de 30 (trinta) dias.	30 (trinta) pontos negativos por evento.	
<b>TOTAL:</b>		

**RESUMO DA AVALIAÇÃO.**

<b>Total da Pontuação Positiva.</b>	<b>Total da Pontuação Negativa.</b>	<b>Avaliação Final.</b>

Palma Sola SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Prefeito.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Secretário.**